



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Plenário  
51

533/94

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
DEMEC/MG	
ASSUNTO: Consulta sobre funcionamento de um Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, fora de sede, em Coromandel - MG	
RELATOR: SR. CONS. Pe.Laércio Dias de Moura, S.J.	
CÂMARA ou COMISSÃO	
PARECER Nº 533/94	C.L.N
APROVADO EM: 08/06/94	
PROCESSO Nº 23001. 001. 898/93-19	
1 . RELATÓRIO	
<p>O Senhor Delegado interino do MEC em Minas Gerais encaminhou ao Presidente deste Conselho correspondência que a ele "pareceu evidenciar o oferecimento de um Curso de Pós-Graduação lato sensu, fora da sede, em Coromandel-MG.</p> <p>A correspondência aludida é uma carta que solicita ao Chefe do Setor de Inspeção daquela DEMEC, vários esclarecimentos sobre um Curso ministrado pela Associação Salgado de Oliveira de Educação (ASOEC) e pelas Faculdades Integradas de São Gonçalo (FISG). Trata-se de um Curso de ensino semi-indireto, sob a denominação "Projeto Novo Saber", que cobre, segundo o boletim de propaganda junto ao processo, Cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu". Do boletim consta, .no nº29, que o Curso está autorizado pelo Conselho Federal de Educação, através do Parecer 129/90.</p> <p>O Senhor Delegado do MEC aduz que "examinando o Parecer CFE 123/90, in Documenta nº 349, página 236, verificamos, no voto do relator, que a Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, do Rio de Janeiro, obteve a aprovação em caráter excepcional, por 3 anos, para ministrar as habilitações em Supervisão e Administração Escolar". Acrescenta ainda que "pareceu-nos que em 1994 já não mais poderão oferecer curso."</p> <p>Comentando ser "grande a preocupação desta DEMEC, pois, a comunidade educacional formula indagações sobre a legitimidade dos certificados", o requerente solicita orientação sobre o caso.</p>	
II - PARECER	
<p>Como se trata de assunto do interesse de várias pessoas que não têm acesso a este Conselho, julgo que se deva procurar, sem mais, esclarecer o mesmo.</p>	

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Pelo Parecer ns 123/90, aprovado em 26 de janeiro de 1990, foram "aprovadas em caráter experimental, por 3 anos, as habilitações em Supervisão e Administração Escolar a serem ministradas, pelo sistema de ensino semi-indireto, pela Associação Salgado de .Oliveira e Cultura, mantenedora das Faculdades Integradas de São Gonçalo-RS".

Acrescenta o Parecer que "2. os concluintes nas habilitações aqui propostas terão direito ao respectivo registro profissional no Ministério da Educação", e, "3. tendo em vista o caráter experimental que reveste a ministração dos mencionados cursos, a instituição deverá elaborar minucioso relatório sobre seu desenvolvimento enviando-o semestralmente ao Conselho Federal de Educação para devida apreciação".

Consta do processo cópia dos Pareceres 713/90, aprovado em 13 de setembro de 1990: 175/91, aprovado em 14 de março de 1991, em que são aprovados respectivamente, o 1º e o 2º relatório semestral; Parecer 240/92, aprovado em dois de abril de 1992, em que são aprovados o 3º e o 4º relatório semestral.

No voto da relatora consta: "Tendo em vista os relatórios apresenados e considerando que o Projeto Novo Saber vem atendendo às exigências e solicitações feitas por este Conselho, a relatora vota no sentido de que a Associação Salgado Oliveira de Educação e Cultura, mantenedora das Faculdades Integradas São Gonçalo (com projeto de universidade em acompanhamento), continue desenvolvendo o Projeto Novo Saber, agora de forma definitiva, por ter demonstrado competência e bom desempenho, contribuindo,, sem dúvida alguma, para a especialização e aperfeiçoamento do ensino e da educação nacional".

Com esta citação fica, a meu ver, suficientemente esclarecido que a ministração do curso que objetiva conferir as habilitações em Supervisão e Administração Escolar alcançou a aprovação deste Conselho, estando a instituição habilitada a conferi-lo até que haja alguma disposição deste Conselho que interfira com esta habilitação.

Qual, contudo, a amplitude a ser dada à decisão do Conselho no sentido de que a instituição "continue desenvolvendo o Projeto Novo Saber, agora de forma definitiva"?

A resposta a esta interrogação, a meu ver, deve emergir de uma análise do Parecer 630/89, aprovado em 2/8/89, em que foi considerado o pedido da requerente de "oferta de Curso de Pós-Graduação lato sensu pelo sistema de ensino semi-direto "Projeto Novo Saber". Como é descrito no Parecer "O Projeto Novo Saber" tem por objetivo geral facilitar o acesso a graduados em nível superior a cursos de aperfeiçoamento e especialização lato sensu nos cursos mantidos pela ASOEC.

No seu voto, a Relatora, a ilustre Conselheira Zilma Gomes Parente de Barros, conclui: "Diante das considerações feitas, cremos que o

"Projeto Novo Saber" atende, genericamente, às exigências anteriormente mencionadas estando a Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura em condições de implementá-lo. No entanto, a instituição deverá submeter à apreciação deste Conselho projetos específicos nas áreas em que pretende ministrá-los, completando as informações com dados mais precisos sobre corpo docente, Conteúdos 'programáticos materiais instrucionais, dentre outros, que melhor permitam sua avaliação por parte deste Conselho". A Câmara do Ensino Superior acompanhou o voto da relatora e o plenário aprovou a conclusão da Câmara.

Consta do processo que a instituição requerente apresentou o plano operacional do curso de pós-graduação lato-sensu em Supervisão Escolar e Administração, que foi acolhido pelo Parecer 930/89, aprovado em 9/11/89, e seu acompanhamento referendado pelo Parecer 123/90, 713/90, 175/91 e 240/92.

Assim, a Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, mesmo diante da aprovação do Projeto Novo Saber só terá direito a ministrar os cursos cujos projetos específicos forem aprovados por este Conselho.

São estes os esclarecimentos que julgo oportuno sejam transmitidos ao requerente, para os fins de direito.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

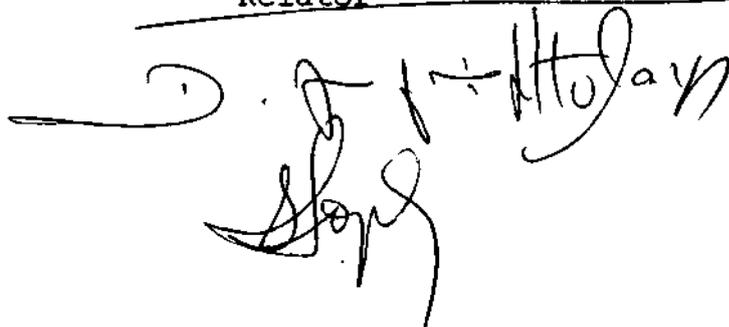
A Câmara de Legislação e Normas acompanhou o voto do Relator,

Sala de Sessões

em abril de 1994

Presidente

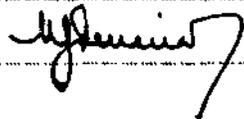
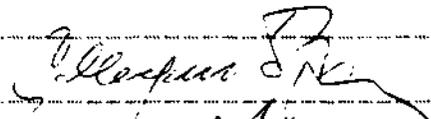
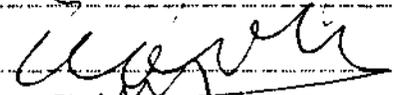
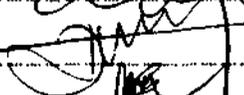
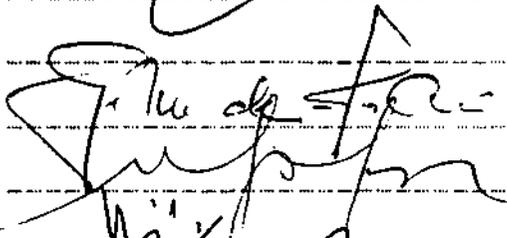
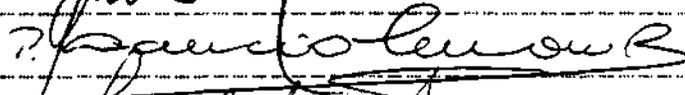
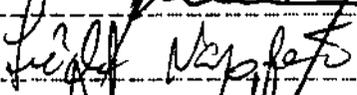
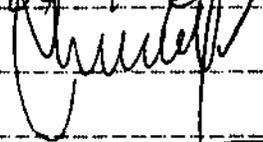
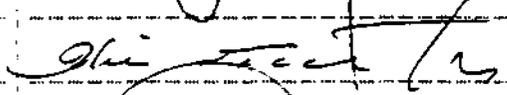
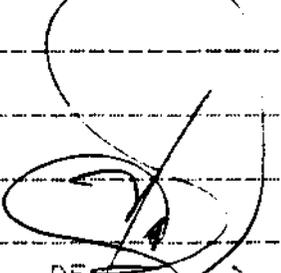
P. Sarcis Dias de Luna  
Relator



IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou  
Cícero Adolpho da Silva  
a conclusão da Câmara, com abstenção do Conselho  
Sala Barreto Filho, em 8 de Junho de 1994.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CFE  
 FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE A SESSÃO PLENARIA  
 NO DIA 08/06/1994 REALIZADAS AS 10 HORAS  
 REUNIÃO ORDINARIA

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONCALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. ADIS DOMIGOS JATENE	
4. CASSIO MESQUITA BARROS	
5. CÍCERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMÇÃO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FABIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCÃO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE	
13. JOSÉ LUITTGARD MOURA FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
16. LAYRTON BORGES MIRANDA	
17. LÊDA MARIA D. NAPOLEÃO DO REGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. VIRGÍNIO CÂNDIDO TOSTA DE SOUZA	
24. YUGO OKIDA	

BRASÍLIA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1993.

ENCARREGADO DOS TRABALHOS DO PLENARIO DO CFE

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)